



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE - MG

CNPJ 17.782.616/0001-64

RUA: MÁRIO DOS REIS SILVEIRA, 345, SÃO BENTO, 39527-000
(38) 3813-1155



LEI Nº 209/2020

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ARTIGO 3º DA LEI Nº 86/2014.

Art. 1º. O artigo 3º da Lei nº 86/2014 passa a vigorar com a seguinte redação;
"O Comtur – Conselho Municipal de Turismo, será constituído por 10 (dez), membros, terá como seu presidente o (a) Secretário (a) Municipal de Esportes, Lazer, Turismo, Infância e Juventude e obedecerá a seguinte composição.

- 1 – Representante do Setor Municipal de Turismo do Município..
- 2 – Representante da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
- 3 – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 4 – Representante da Associação Circuito Turístico da Serra Geral do Norte de Minas Gerais.
- 5 – Representante da Empresa de Assistência Técnica de Extensão Rural – Emater MG
- 6 – Representante de hotéis, pousadas e similares do Município.
- 7 – Representante de Restaurantes estabelecidos no Município.
- 8 – Representante de Bares e similares do Município.
- 9 – Representante de artesanatos.
- 10 – Representante das Igrejas Católica ou Evangélicas.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mato Verde - MG, 13 de Maio de 2020


Oscar Lisandro Teixeira
Prefeito Municipal

Oscar Lisandro Teixeira
Prefeito Municipal
Mato Verde - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE-MG CNPJ: 17.782.616/0001-64 R. Mário dos Reis Silveira, 345 - São Bento - Mato Verde-MG 39.527-000 O(A) presente <u>Lei 209</u> foi publicado(a) no Quadro Oficial do Município de Mato Verde-MG, em <u>13/05/20</u> nos termos da Lei Municipal 002/2009 de 23/01/2009, para todos os efeitos. Mato Verde - MG <u>13/05/2020</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE - MG

CNPJ 17.782.616/0001-64

RUA: MÁRIO DOS REIS SILVEIRA, 345, SÃO BENTO, 39527-000
(38) 3813-1155

RECEBIMENTO

Recebi a presente Lei nº 209/2020 e a encaminhei ao Prefeito Municipal para Sanção.


Mato Verde-MG, 13 de Maio de 2020.


Danilson Cardoso Silveira
Sec. Mun. da Administração e Pessoal

Danilson Cardoso Silveira
Sec. Mun. da Administração e Pessoal
Mato Verde - MG

SANÇÃO


O povo de Mato Verde e eu, Prefeito Municipal, em seu nome **SANCIONO** a Lei nº 209/2020 – Dispõe sobre a alteração no artigo 3º da Lei nº 086/2014.


Oscar Lisandro Teixeira
Prefeito Municipal

Oscar Lisandro Teixeira
Prefeito Municipal
Mato Verde - MG

CERTIDÃO

Certifico que registrei a presente Lei nº 209/2020 no livro próprio e fiz a publicação na forma legal
Mato Verde-MG, 13 de Maio de 2020.


Danilson Cardoso Silveira
Sec. Mun. da Administração e Pessoal

Danilson Cardoso Silveira
Sec. Mun. da Administração e Pessoal
Mato Verde - MG